

Lei nº 135

De 6 de dezembro de 1951

Dispõe sobre abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 56.294,80 (cincoenta e seis mil e duzentos e noventa e quatro cruzeiros e oitenta centavos), destinado a ocorrer ao pagamento das despesas com a recepção do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, por ocasião de sua visita oficial a Bragança Paulista, no dia 6 de maio do corrente ano.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação a verificar-se neste exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 6 de Dezembro de 1951

Francisco Manuel Vecchi Filho

Prefeito Municipal

Weda Montanari Bene

Secretária da Prefeitura ad-hoc